

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
CHÃ GRANDE – PE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2021**

A **COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº. 149/2021, de 05 de julho de 2021, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada de avaliação curricular destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias, para o desempenho de função de professor da educação de jovens e adultos na Secretaria de Educação do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

Considerando que a evolução gradual do plano municipal de vacinação indica a possibilidade de retorno às aulas presenciais em meados do segundo semestre do presente exercício e que cumpre à gestão municipal previamente a adoção das providências de planejamento e preparatórias que possibilitem o citado retorno no momento oportuno;

Considerando que se constitui estratégia integrante da META 9 do Plano Estadual de Educação de Pernambuco: *“Universalizar a oferta gratuita da **educação de jovens e adultos**, garantindo apoio técnico, financeiro e melhoria de infraestrutura física da rede escolar. (estratégia 9.1) e que integra a META 9.1 do Plano Municipal de Chã Grande a **“a alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola”**”.*

Considerando que, segundo o art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB (Lei Federal n. 9.394/96) a *“educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida”* e que os *“sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (§1º),*

Considerando que as atribuições dos professores do EJA possuem características próprias distintas das dos cargos de professor de ensino infantil e professor nível fundamental, notadamente diante das diretrizes curriculares específicas do EJA que correspondem a modalidade da Educação Básica nas **etapas dos ensinos fundamental e médio**, nos termos do art. 37 da LDB, afora deveres específicos de contribuir ao estímulo do *“acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si”* (§2º do art. 37 da LDB);



Considerando que, afora a peculiaridade das atribuições, há destacada variação e imprevisibilidade e inconstância no quantitativo de turmas do EJA, seja pela dificuldade na formação de turmas, seja pela elevada taxa de evasão (por elementos internos e externalidades dos alunos), o que revela a inadequação de admissão de profissionais em caráter permanente, notadamente em cenário financeiro que reclama sequenciais adaptações e contingenciamentos a bem de promover direitos e ações essenciais à população;

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação em que solicita contratação de professores para Ensino de Jovens e Adultos (EJA), na qual destaca o esforço para formação de turmas decorrente de *"busca ativa por alunos desistentes, jovens e adultos, para que voltem ou até mesmo permaneçam nas salas de aula, mesmo que de forma remota"* e que o *"programa de incentivo na alfabetização e ensino de jovens e adultos, apesar de sofrer oscilações durante o ano, tem demonstrado resultados satisfatórios dentro do Município de Chã Grande"*, sendo *"imprescindível que retornemos o quanto antes com profissionais de ensino com experiência nesta que é uma verdadeira missão, que melhora e dá qualidade a vida de muitos de nossos munícipes"*;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Chã Grande, por força da Lei Complementar n. 173/2020, em seu art. 8º, inciso IV, encontra-se proibida de **"admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal"**;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE Nº 20100585-2, respondeu, através do ACÓRDÃO Nº 315 / 2021 a consulta, com efeito geral, esclarecendo que : *"I. Caso haja concurso público homologado e seja do interesse municipal, é possível, nos termos e atendidas as condições do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 (dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19), proceder às convocações e nomeações, desde que sejam voltadas a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e que sejam observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As nomeações para cargos efetivos ou vitalícios criados por lei, mas que nunca foram providos, encontram-se excluídas da autorização legal; (...) V - Não cabe a interpretação do termo "vacância", presente no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, como "uma possibilidade de convocação em cargos cuja necessidade seja aparente". As situações que ensejam vacância de cargos públicos efetivos e vitalícios encontram-se disciplinadas nos respectivos estatutos de regência dos entes federativos"*.

Considerando que, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (RESOLUÇÃO TC Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010), as **"decisões em processo de consulta têm caráter normativo e constituem prejudgamento da tese"**;



Considerando que as situações de atendimento de demandas urgentes de pessoal do Município, não abrangidas em situação de vacância, não, nos termos do art. 8º, inciso IV, ser atendidas pela exceção permissiva de "contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal";

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicada no Anexo I, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chã Grande, PE.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital será regulamentada pela Lei 752/2021, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 5 e 6 deste edital.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, bem como no site: [www.chagrande.pe.gov.br](http://www.chagrande.pe.gov.br).

1.4.1. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Chã Grande e o candidato será realizada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - - AMUPE, bem como por e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, podendo também ser encaminhadas comunicações pelo aplicativo *whatsapp* ao número de telefone informado pelo candidato no ato de inscrição.

1.5. A execução dos atos inerentes a esta Seleção Pública, será realizada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, através da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, devidamente nomeada para tal.

## 2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação, as atribuições e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2 – Remuneração proporcional à carga horária prevista.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e do art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco,



observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação.

3.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, o que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e a Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou por médico designado ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999;

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher de forma legível, em letra de forma, os formulários constante dos **Anexos III e IV**, com os seus dados pessoais, as informações curriculares solicitadas, inclusive as referentes à sua experiência profissional e aos cursos realizados, devidamente comprovados, através de certificados, declarações, carteira profissional ou contratos, promovendo a totalização dos pontos, conforme estabelecido no Anexo II, devendo atribuir nota 0 (zero) para o item de avaliação em que o candidato não pontuar, dados estes que serão o único instrumento de base para a avaliação curricular. Apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Comprovante de residência;
- e) Título de Eleitor;

4.2. O formulário de inscrição **não poderá ser rasurado**, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3. O Município de Chã Grande não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (anexo V) por qualquer motivo.

4.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

4.7. A inscrição será gratuita para o cargo disponível neste edital.

4.8. As inscrições serão realizadas presencialmente e via endereço eletrônico conforme cronograma de inscrição;

| CARGO | EMAIL DE INSCRIÇÃO   |
|-------|--|
| 01    | <a href="mailto:processoseletivoeja.chagrande@gmail.com">processoseletivoeja.chagrande@gmail.com</a> |

4.8.1. A Comissão não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

4.8.2. O formulário de inscrição, impresso e preenchido, juntamente com a documentação comprobatória deverá ser entregue ao funcionário competente, no posto de inscrição, localizado no **prédio da Grupo Escolar Joao Faustino de Queiroz, sito Sitio**

Valado na subida do Bairro Beatriz Alves, Chã Grande - PE. No horário das 08:00 as 13:00 horas, no período estabelecido no cronograma de eventos.

**\* Caso sejam enviados pelo email, este deverá conter todos os documentos digitalizados no formato pdf, e em um único email, sendo enviados mais de um email do mesmo candidato, apenas o último será considerado. Período de inscrição para envio de e-mails terá fim dia 20 de julho às 13 horas.**

4.9. Não serão disponibilizadas inscrições via online, em virtude da falta de estrutura no portal do município para tal desempenho.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, de caráter apenas classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo II.

5.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo II, obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição **não** serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

5.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

5.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição e documentação em anexo a inscrição, passando a Comissão de avaliação a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas.

5.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

5.4.2. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.

5.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de necessidades especiais formarão uma lista de classificados apartada.

5.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observados, os critérios estabelecidos no Anexo II. Servindo para desempate, os títulos que após a soma total ultrapassar os 10 pontos.

5.6. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.7. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

5.8. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados mediante a apresentação dos respectivos certificados de conclusão de curso ou diploma, desde que com a devida

correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.

5.9. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.10. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**5.11. Os documentos serão apresentados em cópia;**

5.11.1 os candidatos posteriormente **aprovados e convocados para contratação**, por ocasião da apresentação, **reapresenta-los autenticados**, por tabelião de notas **ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande** (o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e cópias para autenticação).

5.12. *Em hipótese alguma, as cópias de documentos não autenticados, serão avaliadas. Acaso, o candidato, entregue documentos não autenticados na forma do subitem 5.11.*

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

**6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:**

6.2.1. Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;

6.2.2. Maior número de títulos na área a que concorrer;

6.2.3. Idade mais avançada;

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

6.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

6.5. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, no prazo estabelecido no **Anexo V**, dentro do horário das 8:00 às 13:00, no mesmo endereço das inscrições;

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo V.

7.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;

f) Estar no gozar dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

i) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e Residência, se for o caso;

j) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;

k) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo;

L) Não pertencer ao grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, atestado de declaração contida no Anexo III-A (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19), incluindo-se:

I) gestantes e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias, incluídas as previstas no Anexo III-A.

m) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, devendo apresentar-se a junta médica municipal para ateste do documento.

8.2 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

- 8.2.1 - Os candidatos posteriormente convocados para contratação, por ocasião da apresentação, deverão reapresentar os documentos entregues por ocasião da inscrição, bem como os estabelecidos no item 8.1, mediante cópias autenticadas, por tabelião de notas ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande (o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e cópias para autenticação).
- 8.2.2 Em hipótese alguma, as cópias de documentos não autenticados, serão avaliadas. Acaso, o candidato, entregue documentos não autenticados na forma do subitem 5.11.
- 8.2.3 As restrições de contratação estabelecidas a integrantes do grupo de risco do COVID-19 são estabelecidas em face à finalidade temporária e excepcional das contratações;
- 8.2.4 Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado ou rescindido unilateralmente seu contrato, o mesmo ocorrendo em caso de constatação de falsidade da declaração de que trata o Anexo III-A;
- 8.3 O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.
- 8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 8.6. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Chã Grande, em virtude da necessidade do serviço
- 8.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decisão do Prefeito, após análise dos resultados apurados do relatório emitido pela Comissão Geral da Seleção Pública simplificada, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação obtida. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras necessidades especiais e a segunda contereão os classificados em ampla concorrência, inclusive os portadores de necessidades especiais.

9.5. O Município de Chã Grande reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.6. O candidato será convocado para contratação pelo Setor de Recursos Humanos, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.6.1. As convocações para assinatura de contrato e entrega de respectivos documentos necessários, serão promovidas através de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, podendo também ser encaminhadas pelo aplicativo *whatsapp* ao número de telefone informado pelo candidato no ato de inscrição.

9.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, todos os candidatos, portador de deficiência física ou não, deverão se submeter à avaliação da Junta Médica do Município ou por médico designado especificamente para esta atribuição, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

9.7.1 - Excepcionalmente, em casos de urgência da contratação e limitação circunstancial de médicos disponíveis para o exame admissional de que trata o item

9.7.2 - A contratação pode ser realizada mediante assinatura de termo de compromisso de submissão posterior a exame de saúde, cujo resultado terá efeito condicional à manutenção contratual;

9.8. O candidato terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

9.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação dos resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

9.10. Todo e qualquer candidato que desejar cópia da lista de classificação do seu cargo, poderá requerer junto a Secretaria de Administração uma cópia.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados de contato informados (notadamente, e-mail e telefone), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Municipal.

Chã Grande, PE, 08 de julho de 2021.



**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
Presidente CGSPS

**Anexo I**  
**Cargos, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Salários:**

| Código | Cargos                                  | Escolaridade Mínima                                      | LOCALIDADE  | Vagas              |      | Carga Horária     | Remuneração Contratual         |
|--------|---|--|-------------|--------------------|------|-------------------|--------------------------------|
|        |   |  |             | Ampla concorrência | PNE* |                   |                                |
| 10     | PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | Curso de Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Médio | Zona Rural  | 23                 | 02   | 100 horas mensais | PISO NACIONAL<br>R\$ 14,43 h/a |
|        |   |  | Zona urbana | 10                 | 01   |                   |                                |

**a) Atribuições do Cargo de Educação de Jovens e Adultos:** Exercício da regência em classes da Educação de Jovens e Adultos; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos e registros no SIECHA – Sistema Educacional de Chã Grande; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

**b) A Remuneração Contratual** é o valor total da contrapartida financeira mensal a que fará jus o contratado pelo desempenho regular e integral de suas funções, não lhe sendo devido qualquer acréscimo pecuniário pelo desempenho das atribuições, salvo posterior modificação legal ou regulamentar municipal que disponha isonomicamente em contrário;

b.1) É dever do contratado arcar com despesas necessárias ao acesso à unidade escolar de desempenho assim como à sua alimentação, salvo posterior disposição legal ou regulamentar em contrário;

## Anexo II

### Critérios de Avaliação

#### NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

| ITENS | CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM |
|-------|---|------------------------------------|
| 01    | Experiência Profissional (na área de atuação específica, como professor do EJA): um 1,25 ponto, por período mínimo de 06 meses.                                   | 7,5                                |
| 02    | Conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 h/a (na área de atuação específica a que concorre: educação de jovens e adultos): 1,0 ponto. | 1,0                                |
| 03    | Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre de 20 e 49 h/a (na área de atuação específica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,75 ponto.   | 0,75                               |
| 04    | Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre 08 e 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,50 ponto.      | 0,50                               |
| 05    | Conclusão de Curso de Extensão com carga horária entre 04 e 07 h/a (na área de atuação específica a que concorre: educação de jovens e adultos): 0,25 ponto.      | 0,25                               |
|       | <b>Pontuação máxima admitida (*)</b>  | <b>10,00</b>                       |

(\*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

Anexo III

Formulário de Inscrição

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE<br>FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.<br>Edital 001/2021   |                         |     |                           |
|---|-------------------------|-----|---------------------------|
| Nome do Candidato   |                         |     |                           |
| CODIGO  | CARGO                   |     |                           |
| CPF   |                         | RG  |                           |
| Endereço Residencial  |                         |     | Data de Nascimento<br>/ / |
| Cidade  | Bairro                  | UF  |                           |
| CEP:  |                         |     |                           |
| Telefones   | ( )                     | ( ) |                           |
| E-mail:   |                         |     |                           |
| Resposta:   |                         |     |                           |
| <input type="checkbox"/> Você é Portador de Necessidades Especiais?   |                         |     |                           |
| <input type="checkbox"/> Li e concordo com os termos do Edital 001/2021. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos). |                         |     |                           |
| Data da Inscrição   | Assinatura do Candidato |     |                           |
| / / 2021.   |                         |     |                           |

**Observações:**

- Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena de indeferimento da inscrição.
- Letra de forma, legível e sem rasuras

RECORTAR AQUI

|  PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE<br>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.<br>Edital 001/2021 |  |
|---|--|
|---|--|

Área reservada ao Funcionário responsável pelo recebimento da documentação:

| Data do Recebimento | Assinatura do Funcionário |
|---------------------|---------------------------|
| / / 2021.           |                           |

**Anexo III-A**

**(Declaração de que não se encontra em grupo de risco da covid-19)**

Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada promovida pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, regida pelo EDITAL Nº 001/2021, que **NÃO** me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco:

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressor:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes ou puérperas;

H) Mais de 60 (sessenta) anos de idade;

Atenciosamente,

---

NOME:

Anexo IV

**Formulário para apresentação/entrega dos documentos para prova de títulos**

| CARGOS: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO  |   |   |
|--|---|---|
| NOME   |   | CPF Nº  |
|  |   |   |
| COD.   | CARGO   | TELEFONE  |
|  |   |   |
| ASSINATURA CANDIDATO   |   |   |
|  |   |   |
| CRITÉRIOS  | NÚMERO DE TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO<br>(ÁREA RESERVADA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO) |
| Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período mínimo de 06 meses. |   |   |
| Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 h/a (na área de atuação específica a que concorre)        |   |   |
| Curso de Extensão com carga horária entre de 20 a 49 h/a (na área de atuação específica a que concorre)  |   |   |
| Curso de Extensão com carga horária entre 08 a 19 h/a (na área de atuação específica a que concorre)     |   |   |
| Curso de Extensão com carga horária entre 04 a 07 h/a (na área de atuação específica a que concorre)     |   |   |
| <b>Total</b>   |   |   |

As informações contidas neste formulário são de total responsabilidade do candidato, devendo haver dentro do envelope lacrado documentação e títulos conforme estabelecidos neste edital.

**Anexo V**

**Cronograma do Evento**

| <b>Evento</b>   | <b>Datas</b>              |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital  | 12/07/2021                |
| Período de Inscrições<br>(por email: data fim 20/07 às 13 horas)                        | 13/07/2021 até 20/07/2021 |
| Período de análise dos documentos pela CGSPS  | 21/07/2021 até 22/07/2021 |
| Resultado Preliminar  | 23/07/2021                |
| Período de interposição de recursos   | 26/07/2021 à 28/07/2021   |
| Período de análise dos documentos pela CGSPS<br>(por email: data fim 29/07 às 13 horas) | 28 e 29/07/2021           |
| Publicação do resultado definitivo  | 30/07/2021                |
| Homologação   | 02/08/2021                |



## Anexo VI

### Formulário para interposição de recursos contra o resultado preliminar

#### À COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.

|           |        |
|-----------|--------|
| CANDIDATO |        |
| Nome:     |        |
| CPF nº:   | RG nº: |
| Cargo:    | Fone:  |
| e-mail:   |        |

Venho por meio desta, solicitar a revisão do Resultado Oficial Preliminar, conforme a seguir:

Justificativas:

Chã Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

#### **Informações (leia com atenção)**

- a) Somente serão analisados pela COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- b) O recurso contra o resultado oficial preliminar, o Candidato deverá justificar as suas dúvidas;
- c) O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, resultará no indeferimento do recurso.